Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.395

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.927.2010-90-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial -

FUREPOL/PMAC, exercício de 2009.

RESPONSÁVEL: Senhor Romário Célio Barbosa Gonçalves

RELATOR: Conselheiro **Valmir Gomes Ribeiro**

Prestação de Contas. Fundo de Reaparelhamento Policial. Não inclusão do contador responsável no rol dos responsáveis. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial – FUREPOL/PMAC, exercício orçamentário e financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Romário Célio Barbosa Gonçalves – Comandante Geral da PMAC, com fulcro no inciso II do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a não inclusão do contador responsável pelo referido fundo no rol dos responsáveis, conforme determina o inciso II do Anexo VII da Resolução TCE/AC nº 062/2008. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.--.-.--

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 15 de setembro de 2011.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Presidente do TCE/ACRE

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇAProcurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br